

INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCIANA BARROS MELO LEANDO DOS SANTOS**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para gerir o **FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO (CNPJ: 39.09.177/0001/83)**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas da função de GESTORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 28 de junho de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 73c31830dd37cba59586a10e5ebb300a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

LEI Nº 0213/2022

LEI Nº 0213/2022

LEI DE AUTORIA DA VEREADORA GERMANDA TORRES QUE DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, Roberto Régis de Albuquerque, Faz saber a todos os seus habitantes que Câmara Municipal, APROVOU e Ele, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se "RUA MANOEL ROQUE", a rua ainda sem denominação no Setor Raimundo Roque, conforme mapa em anexo, em São João do Paraíso - MA, a qual tem início na Rua Ceará e término na rua Alta Floresta II.

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 01 de Junho de 2022.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES

Código identificador: fd84c81b7ca1f2b42d059aedc1992f93

LEI 0211/2022 DE 01 DE JUNHO 2022.

LEI Nº 0211/2022, DE 01 de Junho de 2022.

Lei de autoria do Vereador Dario Castro de Abreu, que institui a data de 21 de setembro como dia da luta pela defesa da pessoa com deficiência no Município de São João do Paraíso - MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, estado do Maranhão, Roberto Régis de Albuquerque, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João do Paraíso - MA, a data de 21 de setembro como data comemorativa do dia da pessoa com deficiência.

Art. 2º - Fica também a data incluída no calendário cultural do Município de São João do Paraíso - MA, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, que providenciará atos públicos comemorativos alusivos a data, onde poderão serem homenageados pessoas e entidades que tenham comprovadamente contribuído para a causa da pessoa com deficiência no Município.

Art. 3º - O Evento será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, Associação da Pessoa com Deficiência (ADEP) e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que realizarão assembleia onde serão tratados assuntos referentes a programação alusiva a data.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, em 01 de Junho de 2022.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal.

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 1efaffedcbfb29955c91038549a54ebd

LEI 0215/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 0215/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Que altera as Disposições da Lei de nº 007/97, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, atualiza os objetivos, as competências e a composição do referido conselho e dá outra Providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faz saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Da Instituição

Art. 1º - A presente Lei cria e rege as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de São João do